



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### PREÂMBULO

**EDITAL Nº 84/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**

**PROCESSO Nº 128/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2022**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS**

**LOCAL: PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, Nº 45, CENTRO, BEBEDOURO/SP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela **Portaria nº 33.669/2022**, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **“Menor Preço por Lote”**, objetivando, resumidamente, o **Registro de Preços** para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia**, incluindo consertos, furos, manchões, troca, vulcanização, transporte dos pneus e serviços de balanceamento e cambagem, prestação de socorro em todo o limite do município e seus distritos, disponibilidade de horários (qualquer hora) do dia e da noite se necessário, serviço este para os seguintes veículos: caminhões, máquinas pesadas, tratores, ônibus, carros, peruas Kombi, motocicletas, carriolas, carrinho de mão e micro-ônibus pertencentes a esta municipalidade constante da Frota Municipal do Transporte, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Segurança, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123** de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de Agosto de 2014, do **Decreto Municipal nº 6.408** de 29 de novembro de 2006 e do **Decreto Municipal nº 8.594** de 27 de setembro de 2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A despesa total, **estimada** para este procedimento licitatório será de **R\$ 263.401,48 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos)**, e onerará os recursos financeiros atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs: **00486 3.3.90.39. 15 451 5003 2349, 00047 3.3.90.39. 06 181 8002 2267, 00421 3.3.90.30. 10 122 1009 2039 e 00211 3.3.90.39. 12 361 2009 2041**, suplementadas se necessário for.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 33.685/2022**.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 1.- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de:**

LOTE 01 - Serviços de Borracharia			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	200	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 3.25X8
2	40	SER	CONSERTO DE PNEU 2.75 R18
3	40	SER	CONSERTO DE PNEU 90.90 R18
4	50	SER	CONSERTO DE PNEU 175/70 R13
5	150	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 185X14
6	60	SER	CONSERTO DE PNEU 185/65 R14
7	70	SER	CONSERTO DE PNEU 195 R15
8	30	SER	CONSERTO DE PNEU 225/65 R16
9	60	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 7.50X16
10	150	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 900X20
11	150	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 1000X20
12	130	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 275.80X22.5
13	20	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 1100 R22
14	80	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 215.75X17.5.
15	80	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 1300X24
16	80	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 1400X24
17	100	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 17.5X25
18	30	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 20.5X25
19	20	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 14/9X28
20	30	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 18/4X30
21	20	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 18/4X34
22	50	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 215.75X17.5 COM MANCHAO
23	100	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 900X20 COM MANCHAO
24	100	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 1000X20 COM MANCHAO
25	100	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 275,80X22.5 COM MANCHAO
26	30	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 7.50X16 COM MANCHAO
27	50	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 1300X24 COM MANCHAO
28	60	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 1400X24 COM MANCHAO
29	70	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 17.5X25 COM MANCHAO
30	15	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 14/9X28 COM MANCHAO
31	30	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 18/4X30 COM MANCHAO
32	10	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 18/4X34 COM MANCHAO
33	50	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 175/70 R13
34	70	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 185 R14
35	70	SER	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195 R15
36	50	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 225/65 R16
37	50	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 7.50 R16



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

38	150	SER	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20
39	150	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20
40	100	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275.80X22.5
41	70	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215.75X17.5
42	80	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1300X24
43	80	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400X24
44	80	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17.5X25
45	20	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 20.5X25
46	30	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 14/9X28
47	30	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18/4X30
48	20	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18/4X34
49	20	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1100 R22
50	20	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 20.5X25 COM MANCHAO
51	20	SER	CONSERTO DE PNEU 2.75 R18
52	20	SER	CONSERTO DE PNEU 90.90 R18
53	20	SER	CONSERTO DE PNEU 175/70 R13
54	20	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 185X14
55	50	SER	CONSERTO DE PNEU 185/65 R14
56	10	SER	CONSERTO DE PNEU 195 R15
57	10	SER	CONSERTO DE PNEU 225/65 R16
58	20	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 175/70 R13
59	20	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 185 R14
60	20	SER	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195 R15
61	10	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 225/65 R16
62	30	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 7.50 R16
63	10	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 3.25X8
64	20	SER	CONSERTO DE PNEU 2.75 R18
65	20	SER	CONSERTO DE PNEU 90.90 R18
66	40	SER	CONSERTO DE PNEU 175/70 R13
67	30	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 185X14
68	40	SER	CONSERTO DE PNEU 185/65 R14
69	30	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 195X15
70	60	SER	CONSERTO DE PNEU 225/65 R16
71	20	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 7.50X16
72	30	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 275.80X22.5
73	20	SER	SERVICO CONSERTO DE PNEU 215.75X17.5.
74	30	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 175/70 R13
75	20	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185X14
76	20	SER	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195 R15
77	30	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 225/65 R16
78	20	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 7.50 R16
79	20	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275.80X22.5
80	10	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215.75X17.5



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

LOTE 02 - Serviços de Balanceamento e Cambagem			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	180	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA AUTOMOVEL
2	100	SER	SERVICO CAMBAGEM AUTOMOVEL
3	40	SER	SERVICO VULCANIZACAO-PNEU AUTOMOVEL
4	150	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA CAMINHAO
5	80	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA ONIBUS/MICRO
6	200	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA AUTOMOVEL
7	100	SER	SERVICO CAMBAGEM AUTOMOVEL
8	80	SER	SERVICO VULCANIZACAO-PNEU AUTOMOVEL
9	120	SER	SERVICO VULCANIZACAO-PNEU CAMINHAO
10	70	SER	SERVICO VULCANIZACAO-PNEU ONIBUS/MICRO
11	80	SER	SERVICO VULCANIZACAO-PNEU MAQUINA
12	40	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA CAMINHAO
13	200	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA ONIBUS/MICRO
14	60	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA AUTOMOVEL
15	80	SER	SERVICO CAMBAGEM AUTOMOVEL
16	40	SER	SERVICO VULCANIZACAO-PNEU ONIBUS/MICRO

e em conformidade com o discriminado no **Anexos: I - Proposta de Preços, VI - Minuta de Ata de Registro de Preços** e nas especificações e condições constantes deste **Edital** e seus **Anexos**.

### 2.- DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.-** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4.-** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.5.-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.6.-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.

3.2.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1.- A proposta deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital:

5.1.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos itens objeto deste Edital, desde já definida no **Anexo I**;

5.1.4.- preços unitários e globais dos serviços, fixo e irrevogável, expressos em moeda corrente nacional, básicos para a data da entrega dos envelopes, já incluídos todas as despesas e todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e etc. e tudo quanto for necessário para a perfeita prestação dos serviços correlatos;

**Parágrafo Único:** O preço unitário e total apresentado deverá ser feito mediante utilização de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais.

5.1.5.- prazo para a execução dos serviços objeto da licitação será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do **Almoxarifado da Garagem Municipal**;

5.1.6.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**5.2.-** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.3.-** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.4.-** Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo para entrega e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens **5.1.5.** e **5.1.6** deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.5.-** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.6.-** A empresa deverá **cotar todos os itens de cada lote**, no caso da empresa deixar de cotar todos os itens do lote a mesma será **desclassificada**.

**5.7.-** As empresas licitantes deverão apresentar junto a proposta de preços os dados para assinatura da eventual Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Informamos que a falta de apresentação do referido documento não implicará em desclassificação da empresa.

### **6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.-** O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

#### **6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1.-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.2.-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**6.1.1.3.-** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

**6.1.1.4.-** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.1.5.-** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**6.1.1.6.-** Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.2.3.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;

**6.1.2.4.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

**6.1.2.5.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;

**6.1.2.6.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.7.-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### **6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

### **6.1.4.- OUTRAS COMPROVAÇÕES**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital.

### 6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.2.1.-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.

**6.2.2.-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitações de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.2.3.-** Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**6.2.4.-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

**6.2.5.-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.6.-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.7.-** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### 7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1.-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

**7.2.-** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

**7.2.1.-** Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.-** A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.3.1.-** cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

**7.3.2.-** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**7.3.3.-** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.4.-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.5.-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.6.-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.-** seleção da proposta de **menor preço por lote** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2.-** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.-** para efeito de seleção será considerado o preço global do **lote**.

**7.7.-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.7.1.-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**7.8.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada lote**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**7.9.-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

**7.10.-** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

**7.11.-** Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

**7.12.-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.13.-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observados as seguintes condições:

**7.13.1.-** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.13.1.1.-** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.13.1**.

**7.13.2.-** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.13.1**.

**7.13.3.-** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.13.4.-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.14.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.13.1** e **7.13.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**7.15.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.1.-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.16.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.17.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.18.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.19.-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.20.-** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.20.1.-** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.20.2.-** A comprovação de que trata o **subitem 7.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.21.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

**7.22.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**7.23.-** Da sessão do pregão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**7.24.-** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Administração, conforme estabelecido neste Edital;

**7.25.-** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.26.-** No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.

**7.27.-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.28.-** A empresa vencedora do lote obriga-se a apresentar na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão, a **Proposta de Preços Readequada**, com os novos preços unitários e totais, prazo este, prorrogável por igual período, a critério da Administração;

**7.28.1.-** A somatória dos valores dos itens constantes do lote não poderão exceder ao valor total do lote apresentado pela licitante vencedora na etapa de lances;

**7.28.2.-** O valor total do lote apresentado pela licitante vencedora na etapa de lances, deverá ser distribuído de modo proporcional entre todos os itens constante do lote.

**7.28.3.-** Em caso de arredondamento, o valor apresentado deverá ser feito para baixo, mediante utilização de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais

**7.28.4.-** A proposta readequada deverá ser entregue no prazo estabelecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos itens **13.1** e **13.2** deste edital.

### **8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**8.2.-** Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**8.3.-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.5.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.6.-** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.-** A adjudicação será feita por **Lote**.

**8.8.-** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**8.8.1.-** somente serão válidos os documentos originais;

**8.8.2.-** as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, Bebedouro/SP.;

**8.8.3.-** não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

**8.8.4.-** os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bebedouro.

### **9.- DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**9.1.-** A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de adjudicação e homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br).

**9.1.1.-** O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

**9.2.-** O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**9.3.-** O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o prestador:

**9.3.1.-** recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.3.2.-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.3.3.-** for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º e 87, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

### **10.- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.-** Contado a partir da data da adjudicação e homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para assinar a ata de registro de preços.

**10.1.1.-** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

**10.2.-** Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3.-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.4.-** O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Bebedouro a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **11.- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1.-** O prazo para prestação dos serviços será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do **Almoxarifado da Garagem Municipal**, através dos pedidos de compra emitidos pela Prefeitura.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**11.2.-** Local de retirada e entrega dos pneus **quando necessário**: no **Almoxarifado da Garagem Municipal**, situado à **Avenida Allan Kardec nº 1.111, Centro**, por conta e risco da contratada, inclusive as despesas com frete, carga e descarga, no horário compreendido das 9:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

### 12.- DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.-** A empresa contratada deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores dos serviços prestados, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

**12.1.1.-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" e "d" c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

**12.2.-** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

**12.3.-** As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

**12.4.-** O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do contrato.

**12.5.-** O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

**12.6.-** As empresas deverão **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos

### 13.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1.-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2.-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**13.3.-** Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

### **14.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**14.1.-** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2.-** A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**14.3.-** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, poderão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do **e-mail** [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br) ou **protocolados** junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro/SP.

**14.4.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

**14.5.-** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **15.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.-** O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br).

**15.3.-** Os demais atos pertinentes, como intimações, convocações, comunicados, notificações e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados oficialmente através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) e encaminhados nos correios eletrônicos “e-mails” dos participantes (se caso houver) para a devida ciência.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**15.4.-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**15.5.-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.6.-** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

**15.7.-** Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.8.-** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.9.-** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.10.-** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.11.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.12.-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.

**15.13.-** O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**15.14.-** Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Proposta de Preços;

**Anexo II** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** - Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

Bebedouro/SP., 16 de agosto de 2022.

**Paulo Sergio Garcia Sanchez**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO I**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DIVISÃO DE DESPESAS - SETOR DE LICITAÇÃO

Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro - Bebedouro - SP. - CEP 14701-900 - Caixa Postal 361 - C.N.P.J. 45.709.920/0001-11

Site: bebedouro.sp.gov.br

1

MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **42/2022**  
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa				C.N.P.J				I.E							
Endereço										Nº			CEP		
Cidade							Bairro								
Fone				Fax				Celular				E-mail			
Início	16/08/2022		Data da Realização	31/08/2022		Horário	A Partir da 13:00 horas								
Condição de Pagamento	Conforme Edital		Validade da Proposta	60 dias			Prazo de Entrega	Conforme Edital							

Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia, incluindo consertos, furos, manchões, troca, vulcanização, transporte dos pneus e serviços de balanceamento e cambagem, prestação de socorro em todo o limite do município e seus distritos, disponibilidade de horários (qualquer hora) do dia e da noite se necessário, serviço este para os seguintes veículos: caminhões, máquinas pesadas, tratores, ônibus, carros, peruas Kombi, motocicletas, carriolas, carrinho de mão e micro-ônibus pertencentes a esta municipalidade constante da Frota Municipal do Transporte, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Segurança, sendo:

**PREÇO TOTAL DO LOTE 01 ----->>>**

**R\$**

**-**

**LOTE 01 - Serviços de Borracharia**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação dos Produtos e / ou Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	200	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 3.25X8		R\$ -
2	40	SER	CONserto DE PNEU 2.75 R18		R\$ -
3	40	SER	CONserto DE PNEU 90.90 R18		R\$ -
4	50	SER	CONserto DE PNEU 175/70 R13		R\$ -
5	150	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 185X14		R\$ -
6	60	SER	CONserto DE PNEU 185/65 R14		R\$ -
7	70	SER	CONserto DE PNEU 195 R15		R\$ -
8	30	SER	CONserto DE PNEU 225/65 R16		R\$ -
9	60	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 7.50X16		R\$ -
10	150	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 900X20		R\$ -
11	150	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 1000X20		R\$ -
12	130	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 275.80X22.5		R\$ -
13	20	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 1100 R22		R\$ -
14	80	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 215.75X17.5.		R\$ -
15	80	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 1300X24		R\$ -
16	80	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 1400X24		R\$ -
17	100	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 17.5X25		R\$ -
18	30	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 20.5X25		R\$ -
19	20	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 14/9X28		R\$ -
20	30	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 18/4X30		R\$ -
21	20	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 18/4X34		R\$ -
22	50	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 215.75X17.5 COM MANCHAO		R\$ -
23	100	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 900X20 COM MANCHAO		R\$ -
24	100	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 1000X20 COM MANCHAO		R\$ -
25	100	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 275,80X22,5 COM MANCHAO		R\$ -
26	30	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 7.50X16 COM MANCHAO		R\$ -
27	50	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 1300X24 COM MANCHAO		R\$ -
28	60	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 1400X24 COM MANCHAO		R\$ -
29	70	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 17.5X25 COM MANCHAO		R\$ -
30	15	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 14/9X28 COM MANCHAO		R\$ -
31	30	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 18/4X30 COM MANCHAO		R\$ -
32	10	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 18/4X34 COM MANCHAO		R\$ -
33	50	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 175/70 R13		R\$ -
34	70	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 185 R14		R\$ -
35	70	SER	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195 R15		R\$ -

Local: \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Carimbo / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DIVISÃO DE DESPESAS - SETOR DE LICITAÇÃO

Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro - Bebedouro - SP - CEP 14701-900 - Caixa Postal 361 - C.N.P.J. 45.709.920/0001-11

2

Site: bebedouro.sp.gov.br

MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **42/2022**  
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa				C.N.P.J			I.E		
Endereço				Nº			CEP		
Cidade				Bairro					
Fone	Fax		Celular		E-mail				
Início	16/08/2022	Data da Realização	31/08/2022	Horário	A Partir da 13:00 horas				
Condição de Pagamento	Conforme Edital		Validade da Proposta	60 dias		Prazo de Entrega	Conforme Edital		

Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia, incluindo consertos, furos, manchões, troca, vulcanização, transporte dos pneus e serviços de balanceamento e cambagem, prestação de socorro em todo o limite do município e seus distritos, disponibilidade de horários (qualquer hora) do dia e da noite se necessário, serviço este para os seguintes veículos: caminhões, máquinas pesadas, tratores, ônibus, carros, peruas Kombi, motocicletas, carriolas, carrinho de mão e micro-ônibus pertencentes a esta municipalidade constante da Frota Municipal do Transporte, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Segurança, sendo:

**PREÇO TOTAL DO LOTE 01 ----->>>**

**R\$**

**-**

**LOTE 01 - Serviços de Borracharia**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação dos Produtos e / ou Serviços	Valor Unitário	Valor Total
36	50	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 225/65 R16		R\$ -
37	50	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 7.50 R16		R\$ -
38	150	SER	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20		R\$ -
39	150	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20		R\$ -
40	100	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275.80X22.5		R\$ -
41	70	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215.75X17.5		R\$ -
42	80	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1300X24		R\$ -
43	80	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400X24		R\$ -
44	80	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17.5X25		R\$ -
45	20	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 20.5X25		R\$ -
46	30	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 14/9X28		R\$ -
47	30	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18/4X30		R\$ -
48	20	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18/4X34		R\$ -
49	20	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1100 R22		R\$ -
50	20	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 20.5X25 COM MANCHAO		R\$ -
51	20	SER	CONserto DE PNEU 2.75 R18		R\$ -
52	20	SER	CONserto DE PNEU 90.90 R18		R\$ -
53	20	SER	CONserto DE PNEU 175/70 R13		R\$ -
54	20	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 185X14		R\$ -
55	50	SER	CONserto DE PNEU 185/65 R14		R\$ -
56	10	SER	CONserto DE PNEU 195 R15		R\$ -
57	10	SER	CONserto DE PNEU 225/65 R16		R\$ -
58	20	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 175/70 R13		R\$ -
59	20	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 185 R14		R\$ -
60	20	SER	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195 R15		R\$ -
61	10	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 225/65 R16		R\$ -
62	30	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 7.50 R16		R\$ -
63	10	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 3.25X8		R\$ -
64	20	SER	CONserto DE PNEU 2.75 R18		R\$ -
65	20	SER	CONserto DE PNEU 90.90 R18		R\$ -
66	40	SER	CONserto DE PNEU 175/70 R13		R\$ -
67	30	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 185X14		R\$ -
68	40	SER	CONserto DE PNEU 185/65 R14		R\$ -
69	30	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 195X15		R\$ -
70	60	SER	CONserto DE PNEU 225/65 R16		R\$ -

Local: \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Carimbo / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DIVISÃO DE DESPESAS - SETOR DE LICITAÇÃO

Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro - Bebedouro - SP. - CEP 14701-900 - Caixa Postal 361 - C.N.P.J. 45.709.920/0001-11

3

Site: bebedouro.sp.gov.br

MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **42/2022**

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa				C.N.P.J			I.E		
Endereço								Nº	CEP
Cidade				Bairro					
Fone	Fax		Celular		E-mail				
Início	16/08/2022	Data da Realização	31/08/2022	Horário	A Partir da 13:00 horas				
Condição de Pagamento	Conforme Edital		Validade da Proposta	60 dias		Prazo de Entrega	Conforme Edital		

Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia, incluindo consertos, furos, manchões, troca, vulcanização, transporte dos pneus e serviços de balanceamento e cambagem, prestação de socorro em todo o limite do município e seus distritos, disponibilidade de horários (qualquer hora) do dia e da noite se necessário, serviço este para os seguintes veículos: caminhões, máquinas pesadas, tratores, ônibus, carros, peruas Kombi, motocicletas, carriolas, carrinho de mão e micro-ônibus pertencentes a esta municipalidade constante da Frota Municipal do Transporte, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Segurança, sendo:

**PREÇO TOTAL DO LOTE 01 ----->>>**

**R\$**

**-**

**LOTE 01 - Serviços de Borracharia**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação dos Produtos e / ou Serviços	Valor Unitário	Valor Total
71	20	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 7.50X16		R\$ -
72	30	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 275.80X22.5		R\$ -
73	20	SER	SERVICO CONserto DE PNEU 215.75X17.5.		R\$ -
74	30	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 175/70 R13		R\$ -
75	20	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185X14		R\$ -
76	20	SER	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195 R15		R\$ -
77	30	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 225/65 R16		R\$ -
78	20	SER	DESMONTAR E MONTAR PNEU 7.50 R16		R\$ -
79	20	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275.80X22.5		R\$ -
80	10	SER	SERVICO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215.75X17.5		R\$ -

**PREÇO TOTAL DO LOTE 02 ----->>>**

**R\$**

**-**

**LOTE 02 - Serviços de Balanceamento e Cambagem**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação dos Produtos e / ou Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	180	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA AUTOMOVEL		R\$ -
2	100	SER	SERVICO CAmBAGEM AUTOMOVEL		R\$ -
3	40	SER	SERVICO VULCANIZACAO-PNEU AUTOMOVEL		R\$ -
4	150	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA CAMINHAO		R\$ -
5	80	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA ONIBUS/MICRO		R\$ -
6	200	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA AUTOMOVEL		R\$ -
7	100	SER	SERVICO CAmBAGEM AUTOMOVEL		R\$ -
8	80	SER	SERVICO VULCANIZACAO-PNEU AUTOMOVEL		R\$ -
9	120	SER	SERVICO VULCANIZACAO-PNEU CAMINHAO		R\$ -
10	70	SER	SERVICO VULCANIZACAO-PNEU ONIBUS/MICRO		R\$ -
11	80	SER	SERVICO VULCANIZACAO-PNEU MAQUINA		R\$ -
12	40	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA CAMINHAO		R\$ -
13	200	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA ONIBUS/MICRO		R\$ -
14	60	SER	SERVICO BALANCEAMENTO-RODA AUTOMOVEL		R\$ -
15	80	SER	SERVICO CAmBAGEM AUTOMOVEL		R\$ -
16	40	SER	SERVICO VULCANIZACAO-PNEU ONIBUS/MICRO		R\$ -

Local: \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Carimbo / Assinatura



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Referência: Pregão Presencial nº 42/2022

A empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF. sob nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs:** este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Referência: Pregão Presencial nº 42/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

**DECLARAR**, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bebedouro** e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Referência: Pregão Presencial nº 42/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Referência: Pregão Presencial nº 42/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### ANEXO VI



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022, PROCESSO Nº 128/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 42/2022** para **Registro de Preços nº xx/2022**, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, daqui por diante denominada **DETENTORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 8.594, de 27 de setembro de 2010 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1.- DO OBJETO E PREÇOS

1.1.- Constitui objeto da presente Ata, o **Registro de Preços** para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia**, incluindo conserto de pneus (furos e manchões), troca de pneus, transporte dos pneus quando necessário, prestação de socorro em todo o limite do município e seus distritos com disponibilidade de horários (qualquer hora) do dia e da noite se necessário, para os seguintes veículos: caminhões, máquinas pesadas, tratores, ônibus, carros, peruas Kombi, motocicletas, carriolas, carrinho de mão e micro-ônibus, pertencentes a esta municipalidade constante da Frota Municipal do Transporte, da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações e complementos constantes dos **Anexos do Edital nº 84/2022** da Licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.- Pela presente, a **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens constantes da presente Ata, pelos **preços unitários** de:

LOTE xx				
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	0	SER	xxxxxxxx	



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 2.- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### 3.- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as especificações e condições constantes do **Edital nº 84/2022** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 42/2022** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

### 4.- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### 5.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade assinam a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxx de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### DETENTORA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO VII

#### DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome:	_____
Cargo:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
Data de Nascimento:	___/___/___
Endereço residencial completo:	_____ _____
E-mail institucional	_____
E-mail pessoal:	_____
Telefone(s):	( ) _____ / ( ) _____
Assinatura:	_____